

Aviso

Procedimento concursal de caráter urgente para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro) Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril

1. Torna-se público que por deliberação do CI da CIMAC, datada de 20 de fevereiro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público www.bep.gov.pt - e no sítio da CIMAC, www.cimac.pt, procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, para ocupação dos postos de trabalho abaixo indicados, conforme caracterização no mapa de pessoal:
 - Referência A:** Técnico Superior (Sociologia) – 1 posto de trabalho
 - Referência B:** Técnico Superior (Comunicação) – 1 posto de trabalho
 - Referência C:** Técnico Superior (Economia) – 1 posto de trabalho
2. Local de trabalho: as funções serão exercidas nas instalações da CIMAC, na Rua 24 de julho n.º 1, 7000-673 Évora.
3. Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal da CIMAC: as funções a exercer enquadram-se no conteúdo funcional descrito n.º 2 do artigo 88.º na LTFP, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, assim caracterizado no mapa de pessoal da CIMAC:

Referência A: Desenvolvimento, gestão e acompanhamento de projetos nacionais e internacionais na área da cultura. Dinamização de redes colaborativas e grupos de trabalho intra e extra sub-região na área da cultura e equipamentos culturais. Apoio aos municípios associados na criação de respostas e intervenções articuladas ao nível da programação cultural em rede, da coordenação da utilização dos equipamentos culturais existentes e da criação de estruturas para apoio ao sector cultural produtivo. Criação, acompanhamento e dinamização de um grupo trabalho nesta área, com o objetivo de articular estratégias, intervenções e projetos por forma a rentabilizar recursos e otimizar as ações em curso na área da cultura por parte da CIMAC e municípios. Apoio aos municípios na elaboração de candidaturas, desenvolvimento e acompanhamento técnico de projetos nas áreas referidas. Apoio à definição de estratégia a médio prazo para esta área, articulando as propostas e necessidades dos municípios. Aprofundamento da Cooperação Territorial Europeia (CTE) em matéria de cultura; Promoção da mobilidade de artistas no Espaço MED com utilização dos equipamentos/estruturas culturais existentes; Análise da possibilidade de criação de uma Incubadora Cultural no Alentejo Central, enquanto estrutura de incubação de empresas criativas, com articulação a (outros) espaços de experimentação; Continuação e alargamento de redes de cooperação de empresas culturais troca de experiências; medidas de apoio a *start-ups* criativas, entre outras ações. Criação do Observatório da Cultura, com o mapeamento, observação e monitorização das iniciativas culturais, nomeadamente as iniciativas em rede; Preparação e acompanhamento de projetos de programação cultural em rede, articulando as iniciativas municipais e de acordo com a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial Alentejo Central 2020.

Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração.

Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

Referência B: Implementar um Plano de Comunicação e promoção institucional da CIMAC; promover a divulgação nos serviços, de normas e diretrizes genéricas superiormente aprovadas; assegurar a divulgação das atividades da CIMAC ou que tenham a participação desta; assegurar a coordenação das ações de informação e de relações públicas da CIMAC; recolher, tratar e difundir a informação noticiosa com interesse para a CIMAC; assegurar a gestão e atualização do sítio de internet da CIMAC; promover os contactos com os Municípios associados, com os serviços, com os órgãos da CIMAC e com a Assembleia Intermunicipal; assegurar e participar na organização de seminários, colóquios e outros eventos de interesse para a CIMAC e para os Municípios Associados

Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração.

Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior

Referência C: Proceder ao acompanhamento técnico e financeiro de projetos com financiamento comunitário, nomeadamente elaboração de pedidos de pagamento, relatórios de acompanhamento; Apoio na conceção, candidatura e implementação de projetos de formação profissional; Apoio na conceção, candidatura e implementação de projetos de modernização administrativa; Apoio na conceção, candidatura e implementação de projetos de intervenção e ação social; Acompanhamento de outras ações e projetos levados a cabo pela Unidade; Conhecimento dos programas de financiamento comunitário Portugal2020 e Alentejo2020.

Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração;

Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

4. Posicionamento remuneratório — determinado de acordo com o artigo no artigo 12.º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, ou seja, a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior, a que corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de €1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).
5. Âmbito do recrutamento — O recrutamento será efetuado de entre candidatos que exerçam, ou tenham exercido funções correspondentes ao posto de trabalho a concurso, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou à direção dos serviços da CIMAC, sem vínculo jurídico adequado e que satisfaça necessidades permanentes da CIMAC, nos termos definidos no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e assim reconhecido pela deliberação do CI da CIMAC, datada de 20/02/2018.
6. Requisitos de admissão:
 - 6.1. Podem candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam todos os requisitos gerais de admissão referidos no artigo 17.º da LTFP, na sua redação atual, conforme disposto no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) Ter 18 anos de idade completos;
 - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
 - d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

- e) Ter cumprido as Leis de vacinação obrigatória.
- 6.2. Requisitos específicos:
Referência A: Licenciatura em Sociologia.
Referência B: Licenciatura em Comunicação.
Referência C: Licenciatura em Economia.
 Não é permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional. Não serão admitidos candidatos não titulares das habilitações exigidas.
7. Outros requisitos - Apenas podem ser opositores ao procedimento concursal candidatos, devidamente reconhecidos pela deliberação do CI da CIMAC a que se refere o ponto 5, supra, que se enquadrem no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, aprovado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, nos termos do artigo 5.º daquele diploma legal.
8. Apresentação da candidatura:
- 8.1. Prazo: o prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica da CIMAC.
- 8.2. Formalização da candidatura: as candidaturas devem ser formalizadas, através do preenchimento do formulário-tipo, disponível na página eletrónica da CIMAC — www.cimac.pt — sob pena de exclusão, deve ser devidamente preenchido de acordo com o determinado no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.
- 8.3. A entrega da candidatura deverá ser efetuada preferencialmente por correio eletrónico, para o endereço, geral@cimac.pt, podendo, também, ser entregue em papel desde que registado e com aviso de receção, para a CIMAC, Rua 24 de julho n.º 1, 7000-673 Évora, ou entregue pessoalmente na mesma morada, durante o horário normal de expediente (9h às 13:00h e das 14h às 17:00h).
- 8.4. No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato de receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.
- 8.5. Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de receção, atender-se-á à data do respetivo registo.
9. Documentação Exigida:
- 9.1. O formulário de candidatura deverá ser devidamente preenchido e assinado, dele devendo constar, sob pena de exclusão, os elementos referidos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro
- 9.2. O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos da al. a) do n.º 9 do art. 28.º da portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, dos seguintes documentos:
- a) Fotocópia legível do certificado das habilitações literárias;
- b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, no qual conste a residência, telefone, endereço eletrónico. A formação profissional mencionada no *curriculum vitae* deverá ser comprovada por fotocópia simples e legível, sob pena das respetivas ações de formação não serem consideradas.
- c) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.
- 9.3. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.
- 9.4. Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.
- 9.5. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
10. Métodos de seleção e critérios a aplicar nos três concursos: nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro o método de seleção obrigatório a utilizar é a Avaliação Curricular (AC), e havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, será ainda complementada pelo método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS). A Classificação Final (CF) dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e resulta da seguinte fórmula, conforme a situação dos candidatos:

$$CF = AC \times 100\%$$

ou

$$CF = AC \times 70\% + EPS \times 30\%.$$

Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

- 10.1. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos “in casu” a habilitação académica, percurso profissional, a relevância da experiência adquirida, a formação profissional e o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso. O júri deliberou ainda, por unanimidade, que a Avaliação Curricular (AC) resultará da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 40\% + FP \times 10\% + EP \times 50\%,$$

Em que,

HA = Habilitações Académicas — Neste parâmetro será considerada a titularidade do grau académico.

FP = Formação Profissional — Neste parâmetro será considerada a Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

EP = Experiência Profissional — Pondera o desempenho de funções na área de atividade para que o procedimento concursal é aberto devidamente comprovado, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.

- 10.2. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), de realização individual. É pública e tem duração até 30 minutos. Será valorada numa escala de 0 a 20 valores através da média aritmética simples dos aspetos a avaliar e é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A EPS visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente conhecimentos profissionais, capacidade de comunicação, relacionamento interpessoal e motivação para a função
- 10.3. Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, cada um dos métodos de seleção é eliminatório.

11. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à eliminação do concurso. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicável o método seguinte.
12. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.
13. As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e, o sistema de valoração final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme alínea t), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.
14. De acordo com o n.º 7 e 8 do artigo 10º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro há lugar a audiência dos interessados após aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final, devendo a notificação dos candidatos ser feita por correio eletrónico ou notificação pessoal.
15. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.
16. Composição e identificação do Júri do Procedimento Concursal:

Referência A:

Presidente – Maria Teresa Folgôa Batista, Chefe Unidade de Ambiente e Desenvolvimento;

1.º Vogal: Isabel Patrícia Baião Roberto Chefe da Unidade de Gestão de Recursos;

2.º Vogal: Ana Isa Coelho Carichas, Técn. Sup. Unidade de Ambiente e Desenvolvimento;

1.º Vogal suplente: Manuel Júlio Caixeiro Mateus, Técn. Sup. Unidade de Ambiente e Desenvolvimento

2.º Vogal suplente: Cristina Isabel Constantino Carriço, Técn. Sup. Unidade de Ambiente e Desenvolvimento.

Referência B:

Presidente: Marta Martins Reganha, Chefe de Equipa da Unidade de Inovação e Qualificação;

1.º Vogal: Isabel Patrícia Baião Roberto, Chefe de Equipa da Unidade de Gestão de Recursos;

2.º Vogal: Rita Gonçalves Felício, Técn. Superior da Unidade de Inovação e Qualificação;

1.º Vogal suplente: Margarida Avó Baião Ferreira de Almeida, Técn. Superior da Unidade de Inovação e Qualificação;

2.º Vogal suplente: Patrícia Alexandra Boeiro Tira-Picos, Técn. Superior da Unidade de Inovação e Qualificação.

Referência C:

Presidente: Maria Teresa Folgoa Batista, Chefe de Equipa da Unidade de Ambiente e Desenvolvimento;

1.º Vogal: Isabel Patrícia Baião Roberto, Chefe de Equipa da Unidade de Gestão de Recursos;

2.º Vogal: Gisela Ascenso Vitorino, Chefe de Equipa da Unidade de Gestão de Projetos Contratualizados;

1.º Vogal suplente: Manuel Júlio Caixeiro Mateus, Técn. Superior da Unidade de Ambiente e Desenvolvimento;

2.º Vogal suplente: Ricardo Rodrigues Osório de Barros, Técn. Superior da Unidade de Ambiente e Desenvolvimento

Em todos os concursos o primeiro vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

18 de Maio de 2018, O Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMAC, José Gabriel Paixão Calixto.